

EDITAL N.º 01/2025/CIGA

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE ENSINO SUPERIOR

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO** a realização de processo seletivo para estágio não obrigatório para estudantes de graduação, no âmbito do Ciga, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e em conformidade com o que disciplina a Lei Federal n.º 11.788/2008 e a Resolução CIGA n.º 140/2018.

1.2 O processo seletivo será gerido pela Gerência Administrativa do Ciga e destina-se ao preenchimento de vagas existentes para estágio não obrigatório e à formação do cadastro de reserva de estagiários para atender às demandas do Ciga.

1.3 As atividades de estágio no Ciga serão cumpridas em jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, observada a compatibilidade com as atividades acadêmicas do curso em que esteja matriculado o estagiário.

1.4 O estágio terá duração de até 02 (dois) anos. A duração do estágio destinado a estudantes com necessidades especiais poderá estender-se até a conclusão do curso, conforme art. 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008 c/c §4º do artigo 14 da Resolução CIGA n.º 140/2018.

1.5 Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Ensino Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Ciga, exceto pessoas

com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08;

f) Os estudantes, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, das instituições de ensino públicas e privadas, que estejam matriculados e que efetivamente frequentem os cursos conforme definido neste Edital.

1.6 O candidato, caso necessário, poderá sanar dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do telefone (48) 3321-5300.

2 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	Até 27/08/2025
Publicação das inscrições habilitadas	01/09/2025
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	04/09/2025
Publicação das inscrições habilitadas após recurso e divulgação das datas e horários das entrevistas	09/09/2025
Realização de entrevista presencial	A definir
Classificação final	A definir
Prazo para interposição de recurso à lista do resultado final	A definir
Homologação do resultado final	A definir

2.2 As demais etapas do processo seletivo, bem como as respectivas datas, serão divulgadas a partir de 09/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), imprensa oficial do Ciga, e no endereço eletrônico <https://ciga.sc.gov.br/selecaoestagios/>.

2.3 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no DOM/SC e no site do Ciga.

3 DAS VAGAS

3.1 Da distribuição de vagas

3.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para estudantes com necessidades especiais que, no momento da inscrição, declararem tal condição e desde que as atribuições a serem desenvolvidas no Ciga sejam compatíveis com suas deficiências, observando-se o disposto no item 6.

3.2 Para os cursos de graduação, serão aceitos apenas cursos de Bacharelado.

Nível de Ensino	Área de Formação	Vagas para ampla concorrência
Graduação	Design, Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Comunicação Visual, Relações Públicas	01

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita.

4.2 O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo.

4.3 A inscrição será considerada válida se o candidato enviar os documentos solicitados no item 5.1, dentro do período previsto no item 2.1, conforme orientações a seguir:

4.3.1 Durante o período de inscrições, o candidato deverá enviar cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 5.1 (histórico escolar e currículo) ao e-mail morgana@consorciociga.gov.br, e inserir no assunto do e-mail: "Edital n.º 01/2025/CIGA – Seleção de Estagiário de Ensino Superior - Documentos".

4.3.2 O Ciga não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ciga do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não apresentar a documentação exigida.

4.5 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Diretoria Executiva do Ciga.

4.6 As inscrições habilitadas serão divulgadas em duas relações: inscrições para as vagas de ampla concorrência e reservadas para pessoas com necessidades especiais, no *site* e na imprensa oficial do Ciga, conforme cronograma divulgado no item 2.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para a realização da inscrição é imprescindível apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Histórico Escolar; e

5.1.2 Currículo.

5.2 Para as vagas de estágio não obrigatório destinadas a estudantes de cursos de

graduação, o candidato deverá apresentar histórico escolar que apresente o índice de mérito acadêmico acumulado emitido pela instituição de ensino, sendo aceito somente com índice igual ou superior à nota 6 (seis).

5.3 Quando a instituição de ensino não disponibilizar índice de mérito acadêmico acumulado, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela instituição de ensino ou seu histórico escolar contendo a média geral das disciplinas cursadas com aprovação, sendo somente aceita média igual ou superior à nota 6 (seis).

6 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 A seleção de estudantes com necessidades especiais para estágio não obrigatório far-se-á nos mesmos termos previstos neste Edital, de acordo com o nível escolar dos candidatos.

6.2 Os candidatos deverão observar no item 3 deste Edital as áreas e as vagas que estão reservadas aos candidatos com necessidades especiais.

6.3 O candidato com necessidade especial deverá informar tal condição no formulário de inscrição para o processo seletivo.

6.4 Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Estadual n.º 12.870/2004 e no art. 1º do Decreto Estadual n.º 2.874/2009.

6.5 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da entrevista pessoal deverá indicar tal fato no ato da inscrição, descrevendo as condições especiais que necessita e os fundamentos. Tais adaptações serão atendidas de acordo com as possibilidades da executora do Processo Seletivo.

6.6 A comprovação da condição de pessoa com necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de atestado médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação do Edital de convocação para o estágio, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e posteriormente será submetido à homologação de Comissão Especial de Avaliação designada pelo Ciga.

6.7 O candidato com necessidades especiais, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao desempenho acadêmico, avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de realização de entrevista e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.8 Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital.

6.9 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de

classificação.

6.10 Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por área de estágio, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será composto de uma única etapa com efeito eliminatório e/ou classificatório, com pontuação específica para cada item a ser considerado:

7.1.1 **Etapa Única – Entrevista:** conduzida pela Gerência de Administrativa do Ciga, por ordem alfabética, conforme relação divulgada no site do Ciga e em sua imprensa oficial, com a participação de Diretores e/ou Chefias das Unidades do Ciga, observados os seguintes critérios e pontuações:

Entrevista	
a) Noções/conhecimento da área que se inscreveu.	1,5 pontos
b) Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível; disponibilidade para atuar no horário previsto para o estágio.	1,5 pontos
c) Comprovação de experiência no desempenho das funções relativas à vaga a que concorre, por meio de (apresentar) declaração de estágios anteriores relativos à vaga, se houver.	1 ponto
d) Títulos: cursos de capacitação relacionados com a área de atuação de estágio (apresentar certificados, se houver).	1 ponto

7.1.1.1 O candidato deverá apresentar documentos que comprovem o requerido nas letras “c” e “d” do subitem 7.1.1.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, previstas no Cronograma da Seleção (item 2), no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOM/SC).

8.2 O recurso será individual e deverá abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência e ser endereçado à Gerência Administrativa do Ciga, alternativamente: protocolado pelo interessado na sede do Ciga (Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC); ou por meio eletrônico no endereço morgana@consorcocioga.gov.br.

8.3 Os recursos serão analisados e decididos em grau único de julgamento, pelo Diretor Executivo do Ciga, definindo-se, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

9 DO RESULTADO FINAL, DESEMPATE E CHAMAMENTO

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no *site* do Ciga e publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOM/SC).

9.2 Para fins de desempate na classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

9.2.1 estudante na fase mais adiantada do respectivo curso de graduação, conforme a vaga que o candidato se inscreveu no processo seletivo;

9.2.2 estudante com a idade mais elevada;

9.2.3 sorteio.

9.3 O resultado final do processo seletivo, após a fase de recurso, será publicado, com relações específicas para as vagas de graduação, estas por área de formação, dispostas em ordem decrescente de classificação, observados os critérios de desempate.

9.4 O chamamento dos estudantes para ocupação das vagas de estágio observará a ordem de classificação, sendo que as vagas para estudantes de graduação também serão de acordo com a área de formação.

9.4.1 O chamamento dos estudantes com necessidades especiais ocorrerá na ordem das vagas a serem reservadas, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, exceto quando sua classificação geral autorizar o chamamento em momento anterior ao daquele em que seria efetivada na condição de pessoa com necessidades especiais, entendendo-se como plenamente atendida a determinação contida na referida lei.

9.5 Os candidatos aprovados com classificação que exceda o número de vagas disposto neste Edital integrarão cadastro de reserva, sem assegurar o direito de ingresso no estágio. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes bem como ao interesse, juízo e conveniência do Ciga, respeitados o prazo de validade do processo seletivo e o surgimento de vaga.

10 DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

10.1 O candidato selecionado que celebrar contrato de estágio não obrigatório com o Ciga perceberá Bolsa e Auxílio-Transporte, conforme valores abaixo discriminados:

GRADUAÇÃO			
Jornada de atividade em estágio	Bolsa	Auxílio-Transporte	Valor Total Mensal
30 horas semanais	R\$ 1.400,00	R\$ 150,00	R\$ 1.550,00

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, contados da data da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os Editais Complementares referentes ao Processo de Seleção de Estagiários que sejam publicados na imprensa oficial do CIGA (DOM/SC) e no endereço eletrônico <https://ciga.sc.gov.br/selecaoestagios/>.

11.3 Os estudantes que não participarem de qualquer uma das etapas do processo seletivo estarão eliminados.

11.4 O início do estágio ficará condicionado à existência de convênio entre o Ciga e a instituição de ensino de origem do candidato.

11.5 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

11.6 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Executiva do Ciga.

11.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis. 18 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

ROBSON JEAN BACK

Diretor Executivo do Ciga